



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010 - DE 10 DE JUNHO DE 2019**

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 050, de 17/10/1995, que institui o Código de Posturas do Município de Dracena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Ao artigo 6ª da Lei Complementar n.º 050, de 17/10/1995 ficam acrescidos os §§ 2º e 3º e o parágrafo único do artigo, passa a vigorar como § 1º.

*“Art. 6º - ...*

*§ 1º - ...*

*§ 2º - O vidro (inteiro ou em cacos) e outros tipos de materiais perfurantes (pregos, facas e tesouras, entre outros) deverão ser acondicionados em caixas de papelão ou de recipientes plásticos ou ainda embalados em jornal antes de serem colocados para a coleta de lixo reciclável, nos dias e horários a ela destinados*

*§3º - Para fins do disposto no “caput” deste artigo, o órgão responsável pela coleta de lixo no Município, poderá realizar campanhas educativas e de orientação junto à população, bem como divulgar as sanções a serem aplicadas em caso de infração. ”*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena  
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 10 de junho de 2019.

Higor Tossatto  
Vereador - PDT

Rodrigo Rossetti Parra  
Vereador PSB -

Milton Folon  
Vereador - PPS



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## JUSTIFICATIVA

É preciso que as pessoas condicionem com responsabilidade vidros ou cacos deles antes de depositarem no lixo para o recolhimento, uma vez que esse material pode causar ferimentos nas pessoas que o manuseia. É necessário que todos se conscientizem de que especialmente o vidro quebrado deve ser coletado e descartado de maneira segura.

De acordo com o projeto “O vidro (inteiro ou em cacos) e outros tipos de materiais perfurantes (pregos, facas e tesouras, entre outros) deverão ser acondicionados em caixas de papelão ou de recipientes plásticos ou ainda embalados em jornal antes de serem colocados para a coleta de lixo reciclável, nos dias e horários a ela destinados”.

O material pode ser envolvido em jornal ou plástico e colocado em uma caixa de papelão. Pode-se ainda cortar uma garrafa pet, depositando o vidro quebrado dentro dela e lacrando as duas partes com fita adesiva, para que não corra o risco de desencaixar e abrir. Embalagens de bebidas, alimentos, medicamentos e cosméticos, mesmo quebradas, devem ser descartadas junto com o lixo reciclável, com o cuidado de escrever no pacote que o conteúdo é vidro quebrado.

Também, de acordo com o projeto “o órgão responsável pela coleta de lixo no Município, poderá realizar campanhas educativas e de orientação junto à população, bem como divulgar as sanções a serem aplicadas em caso de infração!

Isto, especialmente porque existem alguns materiais cortantes ou perfurante, que são também tóxicos, como as lâmpadas fluorescentes, lixo eletrônico etc., que só podem ser descartadas em locais específicos, os quais devem ser definidos nessas campanhas educativas. É preciso a atenção e os cuidados especiais de todos nesse sentido.

Dada a importância e relevância da matéria, esperamos o apoio e a aprovação de todos os vereadores da casa.

Câmara Municipal de Dracena  
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 10 de junho de 2019.

Higor Tossatto  
Vereador - PDT

Rodrigo Rossetti Parra  
Vereador PSB –

Milton Polon  
Vereador - PPS